



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.134 /

“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796/94.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento aos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto da Gratificação por Resultado prevista no art. 35 da Lei nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994, referente ao 2º (segundo) semestre de 2007, adotando-se como critério de distribuição a comparação dos parâmetros abaixo definidos:

DEMONSTRATIVO DO CALCULO PARA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO 2º SEM.2007

PARÂMETROS	DADOS FISICOS E FINANCEIROS		PESO ATRIBUIDO	PESO OBTIDO
	SEMESTRE ANTERIOR	SEMESTRE ATUAL		
FISICOS				
Nº de ligações por empregado	273,20	277,72	25	25
Nº de ml de redes existentes por empregado	4.394,80	4.453,19	5	5
Nº de empregados	320,00	317,00	5	5
M³ de água produzida por empregado	24.853,58	26.448,44	5	5
M³ de água faturada por empregado	13.761,03	14.306,24	12	12
KW de energia consumida por m³ de água	0,73	0,71	3	3
percentual de perdas de água	37,23	37,97	10	-10
FINANCEIRO				
Custo por m³ de água produzida	1,21	1,27	7	-7
Custo por m³ de água faturada	2,19	2,34	25	-25
Custo da folha de pagamento por empregado	2.688,63	2.807,11	3	-3
	SOMA DOS PONTOS POSITIVOS		100	55
	SOMA DOS PONTOS NEGATIVOS			45
Percentual permitido pela Lei nº 5796/94: 40% do salário base				
Percentual a ser aplicado sobre o salário base: 40% de 55 (pontos positivos) = 22,00% (vinte e dois por cento)				



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 9.134 fl. 02

Parágrafo único – O percentual da gratificação apurado, correspondente a 22,00% (vinte e dois por cento), será distribuído aos servidores do DMAE, proporcionalmente ao salário-base de cada um.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2008.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Diretor-Presidente do DMAE